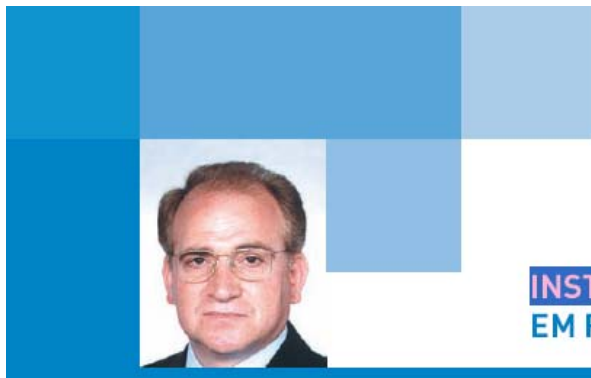


in: **ANUÁRIO'06** - MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**INSTITUTO PORTUGUÊS DE SANTO ANTÓNIO  
EM ROMA (IPSAR)**

#### **REITOR**

Agostinho da Costa Borges, (Mons.)

E-mail: [rettore@ipsar.org](mailto:rettore@ipsar.org)

#### **SECRETÁRIO**

Antonio Cimini, (Dr.)

E-mail: [segreteria@ipsar.org](mailto:segreteria@ipsar.org)

#### **ENDEREÇO**

Via dei Portoghesi, 2 - I-00186 ROMA

Telef.: +39 0668802496

Fax: +39 066865234

[www.ipsar.org](http://www.ipsar.org)

#### **Estrutura Orgânica**

Atendendo ao estatuto particular deste Instituto, a sua estrutura é o mais simples possível. Resume-se ao Reitor e ao Secretário.

#### **Descrição**

O Instituto Português de Santo António em Roma, herdeiro do património do antigo "Hospício da Nação Portuguesa em Roma" tem desenvolvido, ao longo dos séculos, uma importante missão espiritual, social e cultural.

Conforme exarado nos seus estatutos, «tem por objectivo:

a) o exercício dos actos de culto católico que constam da vontade expressa dos benfeitores [...];

b) o exercício de beneficência através do cumprimento das obrigações instituídas, ou a instituir e por meio de iniciativas de carácter social;

in: **ANUÁRIO'06** - MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

c) o exercício de actividades culturais, quer através dos trabalhos de investigação histórica, de publicações e conferências, destinadas a tornar conhecidos e a promover o engrandecimento de valores espirituais portugueses, quer através de facilidades que conceda a artistas, cientistas e investigadores, os quais poderão ser alojados na hospedaria».

Actualmente vem prosseguindo no esforço de recuperação de todo o seu património, renovando e restaurando todas as suas instalações, assim como desenvolvendo uma vasta acção de dinamização cultural através da realização de conferências, exposições e concertos.

**Mantém aberto ao público:**

- a Igreja de Santo António dos Portugueses;
- a Biblioteca e o Arquivo Histórico;
- Uma Galeria de Exposições;
- Cursos de Português para estrangeiros.

Aos investigadores portugueses é dado apoio colocando à sua disposição o apartamento previsto para tal fim, e ainda através de serviço de informação.

**Diploma Legal**

- Decreto-Lei n.º 38:933 de 25 de Setembro de 1952.